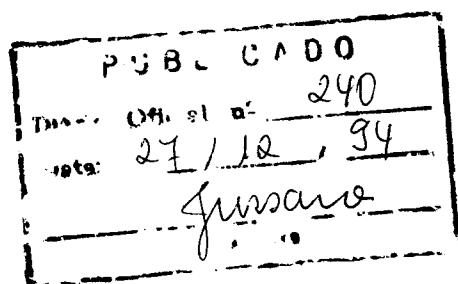




LEI Nº 4.732 DE 20 DE dezembro DE 1994



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Avelino Lopes - PI.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Avelino Lopes - PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

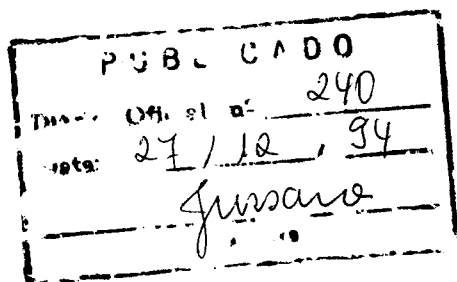
  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.732 DE 20 DE dezembro DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Avelino Lopes - PI.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Avelino Lopes - PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO